

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2012

PROCESSO: 2012.43010.000132
CONTRATO: 038/2012
CONTRATANTE: Secretaria da Juventude (CNPJ 05.022.987/0001-69)
CONTRATADA: Núbia Cristiane Zago Garcia
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de nº 038/2012, até 31 de outubro de 2014.
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2014.
SIGNATÁRIOS: Rolf Costa Vidal- Contratante
Núbia Cristiane Zago Garcia - Contratada

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2012

PROCESSO: 2012.43010.000132
CONTRATO: 039/2012
CONTRATANTE: Secretaria da Juventude (CNPJ 05.022.987/0001-69)
CONTRATADA: Poliana Barros Marques
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de nº 039/2012, até 31 de outubro de 2014.
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2014.
SIGNATÁRIOS: Rolf Costa Vidal- Contratante
Poliana Barros Marques - Contratada

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 9912358898/2014

PROCESSO: 2014.43010.000019
CONTRATO: 9912358898/2014
CONTRATANTE: Secretaria da Juventude (CNPJ 05.022.987/0001-69)
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (CNPJ 34.028.316/7883-47).
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária 04.122.1072.2341.0000; elemento de despesa 33.90.39; fonte 0100.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2014.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.
SIGNATÁRIOS: Rolf Costa Vidal - Contratante
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT - Contratada

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVELSecretário: **ALEXANDRE TADEU DE MORAES RODRIGUES****CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA/TO****RECOMENDAÇÃO Nº 01, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.**

Criar estrutura de gestão, função e critérios para seleção e designação de gestores de Unidades de Conservação.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno artigo 2º, inciso XIV, aprovado pelo Decreto nº 3.603, de 9 de janeiro de 2009;

Considerando o objetivo do Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC, de contribuir para a manutenção da diversidade biológica e dos recursos genéticos no âmbito do Estado e nas suas águas jurisdicionais;

Considerando que o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS e órgãos ambientais municipais compartilham a função de implementar o SEUC e subsidiar propostas de criação e administração das Unidades de Conservação (UC) nas suas respectivas esferas de atuação;

Considerando a qualificação profissional fundamental, necessária à administração das UC, das quais os gestores são importantes atores e figura imprescindível para sua implementação, estabelecendo a interface entre o governo e a realidade local;

Considerando a necessidade de evitar rotatividades na gerência das UC, que fragiliza a gestão e impossibilita a continuidade dos trabalhos planejados;

Considerando a necessidade de definição da função de gerenciamento e sua respectiva remuneração, como forma de estimular a profissionalização da carreira de gestor e a permanência desses servidores em campo;

RECOMENDA-SE:

1. Criar a função de Gestor de Unidade de Conservação, integrante do quadro efetivo do Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins.

1.1: O Gestor de Unidade de Conservação tem as seguintes atribuições:

I. Gerenciar o escritório da unidade e coordenar os trabalhos da equipe funcional;

II. Coordenar o processo de implementação do Plano de Manejo da unidade de conservação - UC, bem como suas revisões;

III. Responsabilizar-se pelos equipamentos e infraestrutura da unidade, bem como por sua manutenção preventiva;

IV. Administrar suprimento de fundos ou demais recursos financeiros destinados à UC;

V. Articular e interagir com os diferentes atores envolvidos no processo de gestão da UC;

VI. Monitorar as atividades no âmbito das parcerias estabelecidas em apoio à gestão da UC;

VII. Participar do processo decisório quanto à realização de pesquisas requeridas para a UC;

VIII. Propor, planejar e organizar a logística de ações de monitoramento e fiscalização na UC;

IX. Presidir o Conselho Gestor da UC, bem como organizar e conduzir suas reuniões;

X. Coordenar o processo de avaliação de progresso da implementação da UC, bem como a elaboração do Plano Operativo Anual;

XI. Realizar a divulgação da UC e das políticas ambientais nos municípios de abrangência da UC gerida;

XII. Supervisionar os serviços terceirizados, concessionados, voluntários e demais trabalhos e pesquisas realizados na UC.

1. São requisitos para investidura na função de Gestor de Unidade de Conservação:

I. Profissional com formação mínima de nível superior nas seguintes áreas: Biologia, Geografia, Engenharias Ambiental, Florestal ou com formação ou especialização na área ambiental;

II. Disponibilidade para residir obrigatoriamente na unidade ou nos municípios limítrofes à UC sob sua administração.

2. Recomenda-se seja atribuído ao Gestor de Unidade de Conservação FCA-12 ou correlato.

3. O perfil desejado para o Gestor de Unidade de Conservação é de um profissional que detenha:

I. Afinidade com o campo;

II. Liderança e direção;

III. Capacidade de planejar, coordenar, e relacionar-se com a população local e demais setores distintos da sociedade civil;

IV. Habilidade para resolver problemas e administrar conflitos;

V. Capacidade para organização e administração de programas complexos;

VI. Capacidade de gestão;

VII. Capacidade para trabalhar em grupo.

4. As unidades de proteção integral contarão com a seguinte estrutura básica de gestão:

I. Equipe técnica: composta por um Gestor de Unidade de Conservação, um técnico (nível médio especializado), guarda-parque, auxiliares de campo e três equipes de trabalho, subordinadas ao gestor contendo cada uma um gerente de área (nível superior);

II. As três equipes serão assim estabelecidas: Equipe de Manejo de Recursos Naturais, Equipe de Administração; Equipe de Uso Público e Relações Públicas;

III. Outras equipes necessárias poderão ser estabelecidas, conforme dispuser o Plano de Manejo da unidade;

IV. Outros funcionários com atribuições operacionais lotados na unidade serão automaticamente vinculados à Equipe de Administração.

5. As unidades do grupo de uso sustentável, de acordo com sua área e complexidade de gestão poderão contar com as mesmas estruturas das unidades de conservação do grupo de proteção integral.

6. Caberá à Secretaria de Administração, adotar todos os procedimentos legais para a criação do cargo de Gestor de Unidade de Conservação e inclusão do mesmo no próximo concurso público de carreiras do Quadro Geral.

6.1. Até que seja criado o cargo de Gestor de Unidade de Conservação, a função de gerenciamento das UC será exercida por profissional de nível superior, do quadro efetivo do Estado, ou do quadro funcional do Naturatins, segundo os critérios descritos no item 2 desta Recomendação.

6.2. O gestor de unidade de conservação exercerá a função por um período mínimo de três anos na mesma unidade de lotação, salvo situações justificadas, conforme art. 20, da Lei 1.818/2007.

7. Compete ao Instituto Natureza do Tocantins em conjunto com a Secretaria da Administração implementar a função de gestor de UC, assegurando:

I. Elaboração de programas de qualificação funcional;

II. Planejamento, lotação e movimentação dos gestores das unidades.

ALEXANDRE TADEU M. RODRIGUES
Presidente

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

Secretário: JOAQUIM CARLOS PARENTE JÚNIOR

PORTARIA SEPLAN Nº 238/2014, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

O Secretário do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER, em razão da necessidade dos serviços, 30 (trinta) dias das férias legais da servidora DENISE BELTRAME DA SILVA, Gestor Público, matrícula funcional n.º 729210-3 referentes ao período aquisitivo de 01.09.2013 a 31.08.2014, previstas para 01.09.2014 a 30.09.2014, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao Serviço Público e ao servidor.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, torna público que fará realizar as licitações abaixo, maiores informações poderão ser obtidas pelos fones 0--63 3212-4536, 3212-4541, 3212-4543 e 3212-4546 ou no guichê da SGL.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 180/2014. Abertura dia 12.09.2014 às 16h00min, visando à aquisição de serviços (contratação de empresa especializada de qualificação profissional) para atender as necessidades da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Proc. 00.241/4100/2014.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 188/2014. Abertura dia 15.09.2014 às 09h30min, visando à aquisição de equip. de informática (no-break) para atender as necessidades da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, Proc. 00.702/3100/2014.

DISPONÍVEL NO SITE www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 01 de setembro de 2014.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

CREDENCIAMENTO Nº 001/2014 PROCESSO Nº 00.078/3897/2014

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADM. DIRETA E INDIRETA da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MOD. DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições, decide tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Credenciamento, conforme documentos acostados aos autos, que tem como objeto a Contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas para fornecimento de água potável, para consumo humano e animal, para famílias em situação de emergência, através de carros pipas, com transporte, abastecimento, entrega, motorista e equipe de operação inclusos, para atender os municípios tocantinenses(*) em situação de emergência devidamente decretada pelo Governo do Estado, conforme segue:

Credenciado(a)	CPF/CNPJ	Placa Caminhão	CIDADE
GILMAR ALVES DE SOUZA	307.618.591-87	JLY-0583	BREJINHO DE NAZARÉ

Palmas - TO, 01 de setembro de 2014.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SAÚDE

Secretário: LUIZ ANTONIO DA SILVA FERREIRA

PORTARIA/SESAU Nº 963, DE 22 DE JULHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, consoante disposto no art. 42, § 1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º § I, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, § III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008, RESOLVE:

Art 1º. Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e substitutos dos contratos elencados a seguir:

Fiscal do Contrato: Cleibson Martins da Silva - Matrícula: 976341-3
Substituto do Fiscal: Dayane Ribeiro dos Santos - Matrícula: 11658/71
Nº do Contrato: 01/2013

Empresa: Exata Copiadora, Editora e Assistência Técnica Ltda - ME
Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Cópias de Impressão e Software de Gerenciamento de Impressões.

Art. 2º. São Atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administração e Finanças da Funtrap sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria Administração e Finanças da Funtrap para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administração e Finanças da Funtrap para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.